



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI Nº 461/92

SÚMULA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruz Machado, para o Exercício de 1993.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1993, será discriminados pelos Anexos integrados desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 26.350.000.000,00 (Vinte e Seis Bilhões e Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), e a Despesa em igual valor.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, renda, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	527.000.000,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$	850.000.000,00	
Receita Industrial.....Cr\$	17.000.000,00	
Transfer. Correntes.....Cr\$	24.480.000.000,00	
Outras Rec. Correntes...Cr\$	51.000.000,00	Cr\$ 25.925.000.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Oper. de Credito.....Cr\$		
Alien. Bens Mov. Imov...Cr\$		
Transfer. de Capital....Cr\$	420.750.000,00	
Outr. Rec. de Capital...Cr\$	4.250.000,00	Cr\$ 425.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 26.350.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, que terá o seguinte desdobramento:

2. - DESPESA POR ORGÃO

2.1 - ORGÃO LEGISLATIVO

Camara Municipal.....Cr\$ 867.000.000,00 Cr\$ 867.000.000,00

2.2 - ORGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal.....Cr\$ 544.000.000,00

Depto. De Administr.....Cr\$ 3.349.000.000,00

Depto. de Fazenda.....Cr\$ 1.895.500.000,00

Depto. Obras e Viação...Cr\$ 7.301.500.000,00

Depto. Serv. Urbanos...Cr\$ 1.700.000.000,00

Depto. Saude e Saneam...Cr\$ 3.102.500.000,00

Depto. Educ. e Cultura..Cr\$ 7.590.500.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 26.350.000.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Credito, por antecipações da Receita, de acordo com ART. 67, da Emenda Constitucional nº1 de 17 de outubro de 1969.

ART 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Creditos Suplementares, nas limitações e com as seguintes finalidade:

1º - Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 9.000 - Reserva de Contingencia.

2º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 50% (Cinquenta por Cento), da Despesa Orçamentária servindo como recursos os constantes do ART. 43, da Lei Federal de 17 de março de 1964.

ART 6º - Esta Lei entrava em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 16 de novembro de 1992.

Mieczlaw Otto

MIECZLAW OTTO
Prefeito Municipal

Eugenio Charobay
EUGENIO CHAROBAY
Secretário